

Gabriel Cepaluni

Regime de
Patentes

Brasil x Estados Unidos no
Tabuleiro Internacional



Legal e Regulatória

São Paulo
2006

ADUANEIRAS
INFORMAÇÃO SEM FRONTEIRAS

Copyright © 2005

Coordenadora: Yone Silva Pontes

Diagramação: Nilza Ohe e Tatiana Bisachi

Ilustração de capa: Elisa Torrezani

Revisão: J. Franzin

Impressão e acabamento: Graphic Express



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Cepaluni, Gabriel
Regime de patentes : Brasil x Estados Unidos no
tabuleiro internacional / Gabriel Cepaluni. --
São Paulo : Lex Editora, 2006.

Bibliografia.
ISBN 85-87364-47-2

1. Brasil - Relações exteriores - Estados
Unidos 2. Comércio exterior 3. Contencioso
4. Indústria farmacêutica - Patentes 5. Patentes
(Direito internacional) 6. Patentes -
Transferências I. Título.

05-8935

CDU-347.77:615.012(81:73)

Índices para catálogo sistemático:

1. Contencioso Brasil-Estados Unidos : Patentes
farmacêuticas : Direito
347.77:615.012(81:73)
2. Patentes farmacêuticas : Contencioso Brasil :
Estados Unidos : Direito
347.77:615.012(81:73)

2006

Proibida a reprodução total ou parcial.

Os infratores serão processados na forma da lei.

Edições Aduaneiras Ltda.

Tel.: 11 3120 3030 – Fax: 11 3159 5044

DDG: 0800 70 777 70

e-mail: aduaneiras@aduaneiras.com.br

LEX Editora S.A.

Tel.: 11 2126 6000– Fax: 11 2126 6001

DDG: 0800 11 0122

e-mail: lex@lex.com.br

À minha grande família:

*Aline, Ellen, João, João Alberto,
Sérgio, Tereza Marli e Sonia.*

Sumário

Siglas	7
Agradecimentos	9
Considerações Iniciais	13

Capítulo 1 **Reflexões sobre Regimes Internacionais**

1. Introdução.....	19
2. Tipologia das Escolas de Regimes	23
3. Dois Conceitos de Regimes Internacionais	29
4. “Limitações” e “Virtudes” dos Estudos sobre Regimes	40

Capítulo 2 **Desenvolvimento Histórico do Contencioso** **entre o Brasil e os Estados Unidos em Torno das** **Patentes Farmacêuticas**

1. Introdução.....	47
2. As Pressões Norte-Americanas na Década de 80.....	49
3. A Diminuição das Pressões dos Estados Unidos e a Reforma do Código de Propriedade Industrial	58
4. O Programa Brasileiro contra o HIV/Aids e a Retomada do Contencioso	63

Capítulo 3

Contencioso entre Brasil e Estados Unidos em Torno das Patentes para Medicamentos e o Acordo de Trips

1.	Introdução	73
2.	As Negociações da Rodada Uruguai para a Criação do Trips	74
3.	A Debilidade das Posições dos Países em Desenvolvimento e as Pressões do USTR.....	81
4.	A “Vitória” Brasileira.....	89

Capítulo 4

Análise Complementar para Explicar o Contencioso entre o Brasil e os Estados Unidos

1.	Introdução	97
2.	Política Doméstica e Regimes Internacionais	99
3.	O Papel dos “Atores Transnacionais”: ONGs e Empresas Farmacêuticas.....	102
4.	Os Países em Desenvolvimento e a Inclusão da Questão da Aids na Agenda do Trips	113

Considerações Finais	121
-----------------------------------	-----

Bibliografia	127
---------------------------	-----

Anexos	143
---------------------	-----

Siglas

Aids (*Acquired Immunodeficiency Syndrome*).

Alanac (Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais).

CPT (*Consumer Project on Technology*).

DPIs (Direitos de Propriedade Intelectual).

EUA (Estados Unidos da América).

Gatt (*The General Agreement on Tariffs and Trade*).

GSP (*Generalized System of Preferences*).

HIV (*Human Immunodeficiency Virus*).

IIPA (*International Intellectual Property Alliance*).

INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual).

MRE (Ministério das Relações Exteriores).

OMC (Organização Mundial de Comércio).

Ompi (Organização Mundial de Propriedade Intelectual).

OMS (Organização Mundial de Saúde).

ONG (Organização Não-Governamental).

ONU (Organização das Nações Unidas).

OSC (Órgão de Solução de Controvérsias).

P & D (Pesquisa e Desenvolvimento).

PhRMA (*Pharmaceutical Research and Manufacturers of America*,
anteriormente *Pharmaceutical Manufacturers Association* –
PMA).

PMA (*Pharmaceutical Manufacturers Association*, atualmente *Pharmaceutical Research and Manufacturers of America* – PhRMA).

SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência).

SGP (Sistema Geral de Preferências).

Trips (*Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights*).

USTR (*United States Trade Representative*).

WTO (*World Trade Organization*).

WHO (*World Health Organization*).

Agradecimentos

Inúmeras pessoas contribuíram para o meu desenvolvimento pessoal e intelectual. Na impossibilidade de dizer obrigado a todos, apenas agradecerei àqueles que colaboraram diretamente para este livro e que têm um papel tão destacado na minha vida que seria impossível esquecê-los.

Aos meus pais, João e Tereza Marli, por me ensinarem que os bens materiais não são eternos, que não somos melhores ou piores do que ninguém e que as qualidades humanas superam qualquer decepção que possamos ter com os outros ou com nós mesmos. Aos meus irmãos, Aline e João Alberto, que me mostraram que uma grande paixão e uma enorme prudência são virtudes não necessariamente excludentes.

Ao prof. Tullo Vigevani, que ultrapassou a sua função de orientador rigoroso e me deu diversas lições de vida. Ao prof. Sebastião Velasco e Cruz, que me forneceu generosamente textos, idéias e conselhos para uma vida inteira. À prof. Maria Regina Soares de Lima, pelos valiosos comentários. Ao prof. Eduardo Kugelmas, que me deu excelentes dicas para estruturar melhor este trabalho. Aos professores do *Programa San Tiago Dantas* – Henrique Altemani, Luis Fernando Ayerbe, Oliveiros da S. Ferreira e Reginaldo C. Moraes – que me deram o privilégio de assistir às suas aulas.

Aos diversos pesquisadores do projeto **Reestruturação Econômica Mundial e Reformas Liberalizantes nos Países em Desenvolvimento**, que leram meus textos e fizeram sugestões que procurei aproveitar. Entre esses jovens e maduros intelectuais, enfatizo a colaboração de Marcelo Fernandes de Oliveira e de Marcelo Passini Mariano, que se tornaram grandes amigos e importantes interlocutores.

Aos meus companheiros Armando, Demetrius, Feliciano, Fernanda, Igor e Paulo, por me emprestarem artigos acadêmicos e me fornecerem contatos de pessoas pertencentes ao “universo das patentes farmacêuticas”. Às minhas amigas Ana Paula e Celina, pelas longas discussões pelo telefone. À Sonia, por ler em voz alta este livro comigo e por acreditar mais em mim do que eu mesmo.

À bolsa da Capes, que me permitiu dedicação integral a este trabalho quando ainda era um projeto de mestrado.

Às professoras Susan Sell (Estados Unidos) e Anna Lanoszka (Canadá), que deram sugestões bibliográficas.

Finalmente, gostaria de deixar registrado que foram dois professores brasileiros – Sebastião Velasco e Cruz e Tullo Vigevani – que deram as maiores contribuições para este trabalho. Diversas páginas foram escritas em resposta às indagações e às críticas colocadas por esses intelectuais. Certamente, as imprecisões e os erros contidos neste livro são de total responsabilidade do autor.

“In our discourse, saying who was more faithful to Durkheim is less important than finding the theoretically most tenable and practically most useful definition of structure.”

Kenneth N. Waltz

*(Reflections on Theory of International Politics:
A Response to My Critics, p. 323)*

“To some extent neo-realist and institutionalist are complementary. Students of international regimes need not discount the roles of interests and power in world politics.

Nor do sophisticated neo-realists have to deny that ideas can be important or ignore the impact of regimes on domestic politics.”

Robert O. Keohane

*(The Analysis of International Regimes:
Towards a European-American Research Program, p. 30)*

Considerações Iniciais

O tema central deste livro é o contencioso das patentes farmacêuticas de meados da década de 80 até 2001. Para analisar este tema, utilizaremos instrumentais analíticos desenvolvidos pelas Relações Internacionais. Nesse sentido, a bibliografia sobre regimes internacionais será importante para este trabalho.

Desde a década de 80, o Brasil é objeto de constantes pressões norte-americanas com relação às patentes farmacêuticas. Existe um desejo norte-americano de que o Brasil e outros países em desenvolvimento adotem padrões mais rígidos de proteção à propriedade intelectual. Tais exigências normalmente são compatíveis com as regras das nações desenvolvidas e estão inseridas em um contexto internacional desfavorável para as nações mais pobres. Dessa maneira, a criação do Trips (*Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights*) cristaliza uma estrutura de poder, mas também regula e reduz ações unilaterais, graças a “princípios, normas, regras e procedimentos” compartilhados pelos Estados-Membros dessa instituição.

Da década de 80 até 2001, houve momentos especialmente marcantes no relacionamento entre o Brasil e os Estados Unidos. Apenas para ilustrar, em 1988, os Estados Unidos aplicaram sanções unilaterais contra o Brasil porque este país não protegia patentes para processos e produtos farmacêuticos.

Do lado norte-americano, a formulação de um discurso para retaliar outros países que, como o Brasil, “praticavam um comércio desleal (*unfair trade*) e prejudicavam os interesses dos Estados Unidos” parecia a única saída possível, pois não existia um tribunal judicial na Ompi (Organização Mundial de Propriedade Intelectual) que permitisse

a retaliação comercial. Para o Brasil, a injustiça era enorme, pois estava sendo punido apesar de agir dentro das “regras do jogo” internacional. A União da Convenção de Paris, de 1883, permitia que os países deixassem de proteger patentes para medicamentos. Tanto o Brasil quanto os Estados Unidos eram signatários desse acordo internacional.

Em 1990, após diversas negociações, Collor de Mello comprometeu-se em aprovar um Novo Código de Propriedade Industrial que protegesse patentes para produtos e processos. Com sua renúncia, as discussões sobre a reforma da lei de patentes no Congresso ganhou um ritmo mais lento. Apenas em 1996, cerca de dez anos após o início das pressões norte-americanas, aprova-se um novo Código de Propriedade Industrial, que atendia praticamente todas as exigências dos Estados Unidos.

Tal esforço norte-americano para fazer do Brasil um exemplo estava inserido em uma estratégia mais ampla. Os Estados Unidos desejavam fortalecer a legislação internacional de propriedade intelectual, criando um regime mais rígido para se discutir a matéria. Nessa direção, a criação do Trips, em 1994, coroa uma estratégia norte-americana posta em prática na década anterior.

Após o estabelecimento do Trips e com a adoção de uma nova lei de patentes brasileira, o contencioso entre os dois países estava aparentemente resolvido. Porém, após a desvalorização do real, o programa brasileiro de combate à Aids, criado em 1997, tinha que reduzir os seus custos se desejasse a manutenção satisfatória de suas atividades. Nesse momento, o governo brasileiro começou a pressionar as multinacionais farmacêuticas para que diminuíssem o preço de seus medicamentos. Os Estados Unidos, por sua vez, vendo que as patentes das empresas norte-americanas poderiam ser objeto de licenciamento compulsório, fizeram uma queixa formal na OMC (Organização Mundial de Comércio) contra o Brasil.

No primeiro semestre de 2001, após a abertura do painel para julgar o caso, os Estados Unidos e o Brasil chegaram a um acordo: a administração norte-americana se comprometeu a retirar as queixas contra o Brasil e o governo brasileiro prometeu avisar caso desejasse

fornecer licenças compulsórias para medicamentos com patentes de propriedade daquele país.

Em novembro de 2001, inicia-se a Conferência Ministerial de Doha. Essa conferência produz uma declaração baseada nas propostas dos países em desenvolvimento. Tal declaração consolida uma posição sustentada pelo Brasil e enfraquece uma postura defendida pelo governo norte-americano. Entre os diversos pontos da declaração, deixa-se claro que os países têm o direito de fornecer licenças compulsórias desde que respeitem as regras do Trips/OMC.

Feita essa breve introdução, pretendemos responder às seguintes questões: considerando que existe uma relação assimétrica entre os Estados Unidos e o Brasil, como foi possível que este segundo país conseguisse manter algumas de suas posições no contencioso? Mais especificamente, como o Brasil conseguiu defender um Código de Propriedade Industrial que permite o licenciamento compulsório, mesmo após as constantes pressões norte-americanas em sentido contrário?

Obviamente, o Brasil abriu mão de muitos de seus interesses. Contudo, a consciência de que existe possibilidade de ganhos no jogo internacional com os Estados Unidos permite considerarmos pelo menos três explicações gerais e não necessariamente excludentes:

1. o poder (*hard power*) norte-americano não é absoluto ou não é totalmente utilizado;
2. existem outros elementos para se vencer uma disputa internacional além do poder; e
3. os interesses do Brasil e dos Estados Unidos apresentaram uma certa convergência, o que possibilitou uma saída favorável para ambos.

Nessa direção, formulamos a seguinte hipótese para responder à nossa pergunta mais específica:

- O Brasil conseguiu adaptar-se às mudanças relativas às leis de patentes e, ao mesmo tempo, manteve uma certa capacidade de defesa de seus interesses, apesar da constante pressão dos Estados Unidos (de 1988 até 2001) para que o país aceitasse regras nacionais e

internacionais cada vez mais rígidas. Essa capacidade de defesa dos interesses brasileiros foi possível porque:

- a) o Brasil formou uma coalizão com outros países em desenvolvimento, como África do Sul e Índia; conseguiu o apoio de ONGs de direitos humanos e de Aids, e também da opinião pública internacional; e
- b) o desrespeito de uma decisão do Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) da OMC acarretaria conseqüências para a legitimidade dessa instituição.

Como os Estados Unidos têm vários interesses, o governo norte-americano constatou que medidas unilaterais não seriam cabíveis uma vez que tal esforço não compensaria o prejuízo (não inteiramente conhecido) ao regime internacional que eles próprios ajudaram a construir. Dessa maneira, o governo norte-americano resolveu ceder no contencioso, pois o Brasil apresentou argumentos mostrando que estava juridicamente correto.

Além da questão empírica, temos algumas pretensões teóricas. Constatamos que não existe uma única teoria sobre regimes internacionais, mas uma série de estudos que, isoladamente ou em conjunto, não constituem uma “teoria geral” das Relações Internacionais. Três abordagens resumem os principais debates sobre os regimes: o realismo-estrutural, o neoliberalismo e o cognitivismo. A primeira perspectiva – a realista – considera que o poder é o principal conceito para explicar os regimes internacionais. O neoliberalismo, apesar de analisar as relações de poder, considera que o interesse é uma noção importante para explicar as políticas internacionais. Finalmente, o cognitivismo coloca as idéias e os valores no centro de suas explicações.

A literatura sobre regimes pode ser entendida como um espelho do debate teórico das Relações Internacionais. As diferentes perspectivas sobre as políticas internacionais se confundem com as diversas teorias e estudos empíricos sobre regimes, pois são respostas a eventos concretos percebidos por autores das mais diversas correntes de pensamento. Existem pelo menos três razões não inteiramente dissociadas que resultam em uma aparente confusão analítica e conceitual sobre a literatura de regimes. Primeiramente, não existe uma única definição de

regimes internacionais. Em segundo lugar, a própria noção “consensual” de Krasner (1983a) permite diversas interpretações. Finalmente, a chamada noção “consensual” não é um conceito simples; é uma “estrutura conceitual” (*framework*) composta por quatro termos (princípios, normas, regras e procedimentos) que são difíceis de ser identificados quando utilizados na prática. Dessa forma, os estudos sobre regimes internacionais ainda precisam de uma definição mais rigorosa.

Após essas considerações, cabe perguntar: para que servem as diferentes abordagens sobre as Relações Internacionais? De forma mais específica, como as diferentes perspectivas sobre regimes internacionais podem nos ajudar a explicar o nosso tema de pesquisa? Mais especificamente ainda, como a nossa interpretação do que são regimes internacionais e as nossas escolhas teóricas ajudam a entender o tema proposto por este trabalho?

Como todas as perguntas teóricas, as questões acima não possibilitam soluções fáceis ou definitivas. Na verdade, as respostas estão diluídas no trabalho como um todo, pois as investigações teóricas são especulações ou generalizações bem fundamentadas para tentar explicar uma “realidade” específica. Contudo, para facilitar o trabalho do leitor, a seguir faremos alguns breves comentários que ajudaram no desenvolvimento desta pesquisa.

Em primeiro lugar, como aponta Vigevani (1995, p. 23), as diferentes perspectivas das Relações Internacionais ajudam a compreender e a explicar problemas encontrados na realidade concreta. Assim, as diversas abordagens das Relações Internacionais são generalizações sobre a realidade que não servem como um fim em si mesmo. Elas são tentativas de explicação e de compreensão de temas vistos como pertencentes a uma área específica das ciências humanas: as Relações Internacionais.

Em segundo lugar, as diferentes perspectivas sobre regimes internacionais nos fornecem pistas sobre o nosso objeto de investigação. A literatura sobre regimes busca explicar a criação e a manutenção (governança) das instituições internacionais. Assim, o contencioso das patentes farmacêuticas não está desconectado de questões mais amplas. Como mostramos acima, o conflito entre o Brasil e os Estados Unidos

faz parte de um contexto internacional que ajudou a criar e a moldar um novo regime de propriedade intelectual (o Trips).

Em terceiro lugar, o debate sobre regimes é uma discussão sobre a regulação internacional. Entendemos, assim, que tanto o sistema internacional quanto um acordo específico (como o Trips) possuem “princípios, normas, regras e procedimentos de tomada de decisão em torno dos quais os atores convergem em uma área específica das Relações Internacionais”.

Para os objetivos deste trabalho, nos limitamos ao exame do Trips, deixando de lado outros acordos sobre propriedade intelectual. Teoricamente, privilegiamos uma interpretação mais próxima do neoliberalismo. Contudo, a escolha dessa perspectiva não implica no total alinhamento com as idéias de um determinado autor e também não exclui outras abordagens. Tal opção também não foi aleatória. Acreditamos que a abordagem neoliberal é a que melhor explica nossas perguntas de pesquisa. Nesse sentido, o nosso trabalho é parte de uma agenda de investigação que pressupõe que as instituições internacionais, os “atores transnacionais” e a política doméstica dos Estados são elementos importantes para compreender as relações entre as nações.

Organização do Trabalho

O Capítulo 1 apresenta algumas reflexões sobre os regimes internacionais. O Capítulo 2 reconstrói historicamente o contencioso das patentes entre o Brasil e os Estados Unidos de meados da década de 80 até 2001. O Capítulo 3 faz uma análise empírica sobre o contencioso, enfocando a participação do Brasil e dos Estados Unidos nas negociações para a criação do Trips. O Capítulo 4 apresenta um exame teórico e empírico complementar, ressaltando o papel dos “atores transnacionais” e de outros países em desenvolvimento na criação e na governança do Trips. Por último, nas Considerações Finais, faremos um resumo dos principais pontos debatidos neste trabalho.

Reflexões sobre Regimes Internacionais

1. Introdução

“O conceito é derivado das palavras latinas *regimen* e *regere*; a primeira significa ‘uma regra’, a última, ‘regular’. (...) Os regimes prescrevem papéis e guiam o comportamento dos participantes, aumentam a certeza e a segurança nas questões internacionais. Conseqüentemente, os regimes podem ser considerados *instituições*. (...) Alguns consideram um único tratado como um regime, outros acreditam que os regimes são mais amplos em escopo, abrangendo toda uma área temática (...).”

Bas Arts (*Regimes, Non-State Actors and the State System: A Structural Regime Model*, 2000, p. 515-516)

As Relações Internacionais são uma das últimas disciplinas das Ciências Sociais a se constituírem como um campo “autônomo” do conhecimento. A primeira cátedra de Relações Internacionais foi fundada na Universidade de Wales (Aberystwyth), em 1919, sendo seguida pela *London School of Economics and Political Science*, em 1923, e pela Universidade de Oxford, em 1930.

Devido à novidade da disciplina, poucos livros e autores poderiam ser chamados de clássicos ou definitivos. Segundo Rosenberg (1994) – inspirado pelas críticas de Mills (1969) à sociologia norte-americana das décadas de 40 e 50 – ainda não existe uma teoria das Relações Internacionais que entenda o mundo social como “totalidade”;

somente “teorias parcimoniosas” preocupadas em resolver problemas específicos.¹

Conforme Aron (1985):

- 1) “uma teoria (conhecimento contemplativo, percepção de idéias ou da ordem essencial do mundo) pode ser o equivalente de uma filosofia”; ou
- 2) “uma teoria é um sistema hipotético-dedutivo constituído por um conjunto de proposições com termos definidos rigorosamente, cujas relações recíprocas (ou variáveis) se revestem quase sempre de forma matemática” (p. 318).²

O realismo-estrutural de Waltz (1979, 2000) é um exemplo de uma “teoria parcimoniosa”. O principal objetivo desse autor é explicar o papel dos Estados no sistema internacional,³ construindo um modelo formalizado do realismo “clássico”. No futuro, ele acredita que alguém encontrará uma forma de unir diversas “teorias parcimoniosas”, construindo uma “teoria geral” que explique todos os elementos das Relações Internacionais de forma universal e atemporal. Por esse motivo, Waltz (1979, 2000) deixa de lado uma série de problemas e questões, pois não pretende analisar o mundo social em sua “totalidade”, assim

¹ Alguns autores têm apontado para a “pobreza teórica” das Relações Internacionais em comparação com outros ramos das ciências sociais. Possivelmente, o primeiro autor a elaborar críticas nesse sentido foi Wight (1968): “a ‘teoria internacional’ significa uma *tradição* [grifo nosso] de especulação a respeito das relações entre os Estados (...). E, a primeira vista, a teoria internacional não existe nesse sentido” (p. 17).

² Como veremos adiante, Rosenberg (1994) e Strange (1983) acreditam que as Relações Internacionais devem construir teorias do primeiro tipo; enquanto Waltz (1979) elabora uma teoria próxima do segundo significado.

³ A definição de Waltz (1979) de sistema internacional respeita a tradição estatocêntrica do realismo: “Um sistema é composto de uma estrutura e de unidades em interação. A estrutura é o componente mais amplo do sistema, tornando possível pensar o sistema como um todo” (p. 79). Segundo Aron (1979), “sistema internacional é o conjunto constituído pelas unidades políticas que mantêm relações regulares entre si e que são suscetíveis de entrar em uma guerra geral. São membros integrais de um sistema internacional as unidades políticas que os governantes dos principais Estados levam em conta nos seus cálculos de força” (p. 121).

como faziam os “analistas sociais clássicos” (Rosenberg: 1994; Mills: 1969).⁴

As críticas formuladas por Mills (1969) e por Rosenberg (1994) em contextos mais gerais, encontram paralelo na seguinte afirmação de Strange (1983) a respeito dos estudos sobre instituições ou regimes internacionais:⁵

“Persiste o pressuposto de que existe um Eldorado das ciências sociais, uma teoria geral aplicável universalmente a todos os tempos, lugares e questões (...). Se (como muitos livros de Relações Internacionais concluíram) necessitamos de melhores ‘ferramentas analíticas’, não é porque seremos capazes de extrair pedras preciosas com esses instrumentos. Essas pedras preciosas – as grandes verdades sobre a sociedade e a aventura humana – foram descobertas há muito tempo” (p. 351).

No entanto, a crítica de Strange (1983) parece ser mais direcionada a Waltz (1979, 2000) – um dos teóricos mais importantes do realismo-estrutural ou do estruturalismo “convencional” (ver *seção 2*) – do que à literatura sobre regimes.⁶

A teoria de Waltz (1979, 2000) dá pouca importância para vários temas e questões das Relações Internacionais, como, por exemplo, o papel dos regimes.⁷ Além disso, em suas análises, ele se preocupa

⁴ Marx, Weber e Durkheim são autores exemplares entre os chamados “analistas sociais clássicos” (Rosenberg: 1994; Mills: 1969).

⁵ Utilizamos as palavras instituições e regimes internacionais como sinônimos (Ruggie: 1983; Ruggie: 1998; Young: 1983; Mearsheimer: 2000). Contudo, o termo “instituição” tem outro sentido para a Escola Inglesa. Para Bull (2002), “os procedimentos do direito internacional, a maquinaria diplomática e a organização internacional, assim como os costumes e convenções de guerra” são instituições internacionais. Alguns autores têm enfatizado as similaridades e as diferenças entre a Escola Inglesa e os estudos sobre regimes (Keohane: 1994; Buzan: 1993; Buzan: 2002; Hurrell: 1993).

⁶ Krasner (1983a) classifica Strange (1983) como uma autora estruturalista “convencional”. Essa categoria também poderia ser utilizada para definir o posicionamento de Waltz (1979).

⁷ O papel dos “atores transnacionais” e a relação entre política interna e externa são outros exemplos de elementos não analisados por Waltz (1979).

principalmente com instituições de segurança militar, como fica claro no exemplo a seguir:

“Uma das críticas à teoria realista é que ela subestima a importância das instituições. A acusação é justa e o estranho fato de a Otan (Organização do Tratado do Atlântico Norte) sobreviver aos seus propósitos mostra por que os realistas acreditam que as instituições internacionais são moldadas e limitadas por seus Estados fundadores (...)” (Waltz: 2000, p. 18).

Segundo nossa concepção, ainda não surgiu uma “teoria geral” das Relações Internacionais e os estudos sobre regimes também não atendem a essa demanda. Isso não é necessariamente negativo, pois, em geral, esses estudos não buscam uma “verdade universal”, apenas oferecem uma série de reflexões e perspectivas (Ayoob: 2002).⁸ Conforme Ayoob (2002),

“uma perspectiva não exclui outras perspectivas, pois, diferentemente da ‘teoria’, ela não almeja ser um repositório da ‘verdade’. Uma ‘perspectiva’ se desenvolve a partir de *insights* anteriores, modificando e adaptando antigas perspectivas a situações contemporâneas. Ela é historicamente moldada e não deseja ser universal e atemporal” (p. 28).

Os institucionalistas admitem não existir uma teoria consolidada sobre os regimes internacionais. Os regimes são um fato social⁹ e as teorias institucionalistas são tentativas para ampliar a compreensão a

⁸ “Perspectiva” e “abordagem” são sinônimos. Contudo, não apresentam correspondência com o segundo sentido da palavra “teoria” dado por Aron (1985). Da mesma maneira, “abordagem” também não chega a ser uma filosofia, pois não apresenta a mesma sistematização geralmente associada com este último termo.

⁹ Para Durkheim (1978), fato social é entendido como coisa (*coisa social*). Isso implica um distanciamento entre o sujeito e o objeto de pesquisa. Proposta semelhante à perspectiva *weberiana*, que busca uma análise social “neutra” (Weber: 1999). Não acreditamos na “neutralidade” das ciências, mas concordamos com a afirmação de Bull (2002): “O que é importante, em uma análise acadêmica da política mundial, não é a exclusão de todas as premissas de valor, mas a sua sujeição à investigação e à crítica, levantando os temas morais e políticos como parte da investigação. Não tenho qualidades melhores do que outros para ser neutro com relação a um assunto como este, mas acredito no valor de tentar ser neutro [grifo nosso] (...)” (p. 5).